



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO**

1

Projeto de Lei nº 014 / 2013

Obriga os Hospitais e Clinicas da Rede Particular, a afixarem em locais visíveis placas explicativas informando que são conveniados com o Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Ficam obrigados os Hospitais e Clinicas Particulares, e que atendem pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, a afixarem placas informativas em destaque e em local visível de seus prédios, esclarecendo ao público que são conveniadas com o Sistema Único de Saúde.

Art 2º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a pena pecuniária de R\$ 1.000,00(hum mil reais).

Art 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal na escolha do Órgão fiscalizador do emprego desta Lei, bem como, na adoção de medidas coercitivas em caso de seu descumprimento.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O cumprimento desta Lei facilitará a vida do usuário da rede pública, trará também benefícios à área de saúde, ao evitar a aglomeração de um grande número de pessoas nos órgãos públicos



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO**

2

de saúde, atrás de informações sobre os conveniados, como também a sobrecarga de atendimento realizada pelos servidores municipais, otimizando a dinâmica e eficiência no serviço público de saúde.

A medida ora proposta é de conteúdo social e deve por isso merecer a necessária atenção desta Casa Legislativa.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos meus nobres pares, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 23 de maio de 2013

Antonio Ferreira de Araújo
Vereador